



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.578/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Wilson Nunes de Oliveira
Secretário Administração

PUBLICADO
03/04/25

INSTITUI O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE
TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE JAÍBA PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 847/2015 e:

Considerando, que o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 847/2015 estabelece que compete ao Executivo expedir o calendário municipal de tributos

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os prazos e as condições de pagamento dos tributos municipais relativos ao exercício fiscal de 2025, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os Contribuintes poderão requerer o reconhecimento de imunidade e isenções nos prazos estabelecidos pelo anexo II deste Decreto.

Art. 3º. A Procuradoria da Fazenda expedirá portarias e comunicados com objetivo de orientar servidores e contribuintes a respeito do disposto neste decreto, se for necessário.

JIMMY DIOGO SILVA Assinado de forma
MURCA:0390055263 digital por JIMMY
DIOGO SILVA
0 MURCA:03900552630



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaíba/MG, 03 de abril de 2025.

JIMMY DIOGO SILVA
MURCA:03900552630

Assinado de forma digital
por JIMMY DIOGO SILVA
MURCA:03900552630

Jimmy Diogo Silva Murça

Prefeito de Jaíba



IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

JIMMY DIOGO SILVA
MURCA:03900552630



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E ESTIMATIVOS

Vencimento em parcela única

Dia 20 de cada mês 2025.

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE FISCALIZAÇÃO

Vencimento dia 20 de cada mês 2025.

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Vencimento no dia 20 dia subsequente à notificação do lançamento, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 90 do Código Tributário Municipal.

JIMMY DIOGO
SILVA
MURCA:0390055
2630

Assinado de forma
digital por JIMMY
DIOGO SILVA
MURCA:03900552630



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE

Até o dia 20 de maio de 2025.

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO ISSQN

Até a data do vencimento integral ou da parcela, quando for o caso do tributo, salvo as hipóteses previstas no Art. 139 do CTM.

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 179 DO CTM

Até o dia 20 de maio de 2025.

JIMMY DIOGO SILVA
MURCA:03900552630

Assinado de forma digital
por JIMMY DIOGO SILVA
MURCA:03900552630